

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/07/2024

Wallace Nunes Santos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 063/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **Sauvignon Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, CNPJ. [REDACTED]/0001 [REDACTED] a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em uma área de 0,2401 ha, visando a construção de dissipadores hidráulicos, localizado na Av. Turismo, n.º 8115, Tarumã, Manaus/AM, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.013539/2023-80, objeto da Licença de Instalação n.º 002/2022-02, nas coordenadas geográficas no verso, e restrições/condições conforme segue:

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Manter medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência da Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa e reconstituição das condições originais das áreas afetadas, a sinalização do trecho;
- Assinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 ano

Manaus,

19 JUL 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO N.º 063/2024

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PONTOS A	LONGITUDE	LATITUDE
1	60° 03' 54,12936792" W	3° 00' 48,71503886"S
2	60° 03' 52,57928262" W	3° 00' 49,26022655"S
3	60° 03' 54,34575854" W	3° 00' 49,28683535"S
4	60° 03' 52,80513097" W	3° 00' 49,82871635"S

PONTOS B	LONGITUDE	LATITUDE
1	60° 03' 50,50712448" W	3° 00' 45,20872335"S
2	60° 03' 49,13802157" W	3° 00' 45,34409980"S
3	60° 03' 50,54306444" W	3° 00' 45,64449828"S
4	60° 03' 49,18612109" W	3° 00' 45,79183185"S

PONTOS C	LONGITUDE	LATITUDE
1	60° 03' 44,26428440" W	3° 00' 45,96094951"S
2	60° 03' 43,78703733" W	3° 00' 45,87433328"S
3	60° 03' 42,68064433" W	3° 00' 45,98259588"S
4	60° 03' 42,49159938" W	3° 00' 46,33892278"S
5	60° 03' 44,09743750" W	3° 00' 46,63872032"S
6	60° 03' 44,26428440" W	3° 00' 45,96094951"S